EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Kleber Antônio Ferreira Boneli, do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4.511/2021, publicada em 19 de Janeiro de 2021, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021, do tipo **Registro de Preços, MENOR PREÇO POR ITEM,** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Integrarão o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta;
c) Anexo III – Modelo de Credenciamento;
d) Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor;
e) Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI;
f) Anexo VI – Modelo de Ausência de Impedimentos do art. 9º da Lei Fed. nº 8666/93;
g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
h) Anexo VIII – Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal;
i) Anexo IX – Declaração de ciência de cumprimento de requisitos de habilitação.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médicos hospitalares a serem utilizados nas Unidades Básica de Saúde: Centro de Saúde Monte Belo, Posto de Saúde Juréia, Posto de Saúde Santa Cruz, ESF Candido Bernardes, ESF Santa Rita, ESF Paranazinho, ESF Eldorado e equipar e proteger funcionários e alunos do quadro da Educação Municipal, em atendimento a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação. As especificações constam no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

3 – DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO"

LOCAL: SETOR DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO – LOCALIZADO NA AV.FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO – MONTE BELO - MG
DIA: 22/04/2021
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DAS 08H30MIN (OITO E TRINTA) ÀS 09H00MIN (NOVE HORAS) – PROTOCOLO NO SETOR DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
APÓS O TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO, SE INICIARÁ A FASE DOS LANCES

3.1 - Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supracitada ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta, desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Belo e sua Equipe de Apoio.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital e seus anexos.

4.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.3 – Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

4.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.6 - A observância das vedações deste item 4 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, no endereço acima supracitado, sob pena de impedimento de participação no certame, os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO-MG **ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL** **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2021** **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021** **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

ENVELOPE N.º 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO-MG **ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2021** **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021** **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

5.2 - A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG, todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o edital desta licitação e seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.

5.3 - Serão aceitos envelopes de "Proposta" e "Documentação" enviados pelo Correio ou por quaisquer outros meios, desde que os mesmos cheguem ao local, na data e horário definidos no item 3.

5.4 - A Prefeitura Municipal de Monte Belo não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentação" que não sejam entregues, pessoalmente, o pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos nos itens 3 e subitens e 5.1.

5.5 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Na sessão pública, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, dando início ao credenciamento, identificação dos representantes dos proponentes e para recebimento dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, devidamente munido dos seguintes documentos:

a) **cópia AUTENTICADA** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) **documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada (modelo no Anexo III**);

c) **cópia AUTENTICADA** de documento com foto do representante da empresa licitante;

d) **declaração de ciência de cumprimento de requisitos de habilitação** (modelo no Anexo IX).

ATENÇÃO - OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 6 DEVERÃO SER APRESENTADOS **FORA** DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.**

6.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia AUTENTICADA** do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - O documento de credenciamento particular deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

6.5 – MICROEMPRESA - Para concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela lei complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela lei complementar 147/2014, as licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos arrolados no item 6.1, o que segue:

a) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V).

ATENÇÃO - Para fins de participação no certame, não será considerada como microempresa ou empresa de pequeno porte aquela que não apresentar os documentos acima relacionados durante a fase de credenciamento.

6.6 - Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documento de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6.7 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

6.7.1 - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.8 - A falta ou incorreção dos documentos apresentados para o credenciamento não implicará na exclusão da licitante do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma no curso da sessão.

6.9 - O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da licitante, apresentar lances, assinar.

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 – No envelope “PROPOSTA COMERCIAL” o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, devidamente assinada pelo seu representante legal, conforme Anexo II deste edital constando o seguinte:

a) Identificação da empresa proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fac-símile e meios de comunicação à distância da licitante;

b) Descrição completa e detalhada do objeto a ser fornecido, constando todas as especificações técnicas, observado o padrão definido no Anexo I deste Edital;

c) No preço proposto estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da contratada;

d) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

e) Condições de pagamento, conforme estabelecidas neste Edital.

7.2. - A proposta deverá ser datada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, todavia, será aceita de outra forma desde que, devidamente ressalvada, não prejudique a clareza, a critério exclusivo do pregoeiro.

7.3 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente;

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO e UMA MARCA** para cada item do objeto desta licitação, se for o caso.

7.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - Não será permitida a retirada da proposta após entrega da mesma, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis neste edital. Dúvidas referentes a descrição dos materiais, valores, entregas, quantidades e outras deverão ser sanadas antes da entrega dos envelopes.

7.8 - O licitante fica obrigado a encaminhar *a proposta preenchida por meio de dispositivo de armazenamento de dados* *como por exemplo PEN DRIVE/CD/DVD*, ao qual deverá também anexar cópia impressa da mesma, onde conste o código de validação (inseridos dentro do Envelope de Proposta Comercial) sob pena de inabilitação. Os Licitantes deverão entrar em contato com o Setor de Compras e licitação para solicitar o arquivo para preencher sua proposta, pelos e-mails: compras@montebelo.mg.gov.br, licitacao@montebelo.mg.gov.br ou pelo fone (35)3573-1294 e (35)3573-1155.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de n.º 02, indevassável devidamente identificado. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme se segue:

8.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** - Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público/privado, em nome da Licitante comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica pelo fornecimento de objeto equivalente levarão a inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando;

8.1.2 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial referente ao **exercício de 2019** (cópia autenticada ou à vista do original);

b) Certidão negativa de pedido de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original);

c) No caso de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentado o BALANÇO PATRIMONIAL referente ao **exercício de 2019** (cópia autenticada ou à vista do original);

d) O balanço patrimonial poderá ser substituído pela declaração de imposto de renda da pessoa jurídica referente ao **exercício de 2019**. A declaração de imposto de renda da pessoa jurídica deverá constar a assinatura do contador da empresa, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

ATENÇÃO: A assinatura do contador; a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

8.1.3 **- REGULARIDADE FISCAL**

a) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

b) Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito tanto mobiliário quanto imobiliário ou equivalente;

c) Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;

d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

8.2 - MICROEMPRESAS

8.2.1 - **Além de toda documentação exigida no item 8.1 e incluindo seus subintes,** para concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, regulamentado pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar:

a) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V).

8.2.2 - Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.4 - A declaração do vencedor de que trata a alínea 8.2.3, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

8.2.5 - A prorrogação do prazo previsto no Item 8.2.3 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

8.2.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 8.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação**.**

8.3 DECLARAÇÕES

8.3.1 – Devem ser apresentadas por todos os interessados as seguintes declarações:

a) Declaração que não emprega menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666 (modelo no Anexo IV);

b) Declaração de ausência e superveniência de fato impeditivo (modelo no Anexo VI);

c) Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal de Monte Belo (modelo no Anexo VIII).

8.4 - **OBSERVAÇÕES:**

8.4.1 - Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

8.4.2 - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.4.3 **-** Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de abertura dos envelopes. Não se aplica aos atestados de capacidade técnica.

8.4.4 **-** No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (certidões negativas) deverá estar no prazo de validade.

8.4.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público do Município de Monte Belo ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.6 - Caso algum documento que seja exigido em uma fase posterior, já tenha sido exigido e apresentado em uma fase anterior, se torna desnecessária a reapresentação desse documento.

8.4.7 - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados.

8.4.8 - É facultado ao pregoeiro, para fins de habilitação, a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissoras de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

8.4.9 - A possibilidade de consulta prevista não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 – Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.3 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 10, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.3 **- Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar-se com a empresa, para sua última proposta.**

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 **-** O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Item.**

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.7 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.9 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

12.10 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

a) O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente;

b) Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos.

13.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante correio eletrônico.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos.
14.2 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro de preços ofertados.

14.3 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

14.4 – Uma vez registrado os valores, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.5 - Inexistindo manifestação recursal, ou sendo este decidido, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.6 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

15.2 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços.

a) Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, ou retirá-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços.

15.3 – O representante legal da empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).

15.4 – A assinatura da Ata de Registro de Preços implica que a empresa vencedora assume inteira a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos licitado.

15.5 – **A empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Belo, situado na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro – Monte Belo - MG.**

15.6 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.7 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.8 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

16 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 - O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da data de recebimento dos produtos, mediante entrega, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) discriminada(s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

a) Constatados irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.

16.2 - Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual.

16.3 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa.

16.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 193 – 02 04 03 12 122 0001 2.032 339030
Ficha 211 – 02 04 03 12 361 0020 2.033 339030
Ficha 236 – 02 04 03 12 365 0021 2.035 339030
Ficha 277 – 02 05 02 10 301 0016 2.118 339030
Ficha 295 – 02 05 02 10 302 0017 2.120 339032
Ficha 311 – 02 05 02 10 303 0019 2.054 339030
Ficha 343 – 02 05 02 10 305 0017 2.057 339030
Ficha 351 – 02 05 03 10 301 0016 2.050 339030
Ficha 354 – 02 05 03 10 301 0016 2.140 339030
Ficha 361 – 02 05 03 10 305 0017 2.130 339030
Ficha 383 – 02 05 04 10 122 0017 2.132 339030
Ficha 403 – 02 05 04 10 301 0016 2.119 339030
Ficha 412 – 02 05 04 10 301 0016 2.119 339030
Ficha 434 – 02 05 04 10 305 0017 2.126 339030

17 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao

órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.8 - Será considerado para efeitos legais, toda a publicação realizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Belo (www.montebelo.mg.gov.br) relativa a alteração da Ata de Registro de Preços, a partir do momento de sua divulgação, mesmo que não tenha sido realizado intimação direta ao fornecedor.

17.9 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, observadas sua legalidade e tipicidade.

17.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor.

17.11 – Os pedidos de reajuste de preços, para reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Monte Belo aos cuidados do Setor de Divisão de Compras e Licitação. Os requerimentos devem obrigatoriamente estar acompanhados das notas fiscais (referente ao custo na contratação e custo atual que justifique o reajuste dos preços) e demais documentos comprobatórios da alteração do custo dos materiais.

17.12 – o prazo para decisão dos pedidos de reajuste de preços será de quinze dias.

18 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.5 - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar o material ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.8 - É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

18. 9 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, bem como o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 - A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

19.3 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

19.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor total estimado do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o detentor/fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

19.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República

20.1 – As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 02 (dois) meses;

III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - Cometer fraude fiscal:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

20.2 - As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.

21 – DAS PENALIDADES

21.1 - O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

22 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

22.1 - Os pedidos de esclarecimentos relacionados com este edital deverão ser feitos por escrito, devidamente assinados e digitalizados em PDF, encaminhado em anexo o Pregoeiro, através do e-mail: **licitacao@montebelo.mg.gov.br.**

22.2 – Será de responsabilidade da empresa consulente confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de esclarecimento, através do telefone (35) 3573-1294 ou 3573-1155. **A confirmação de recebimento do e-mail deverá ser solicitada através do retorno do e-mail original com a anotação da confirmação de seu recebimento.**

22.3 – O original do pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado para **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO – SETOR DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, localizado na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos,453 – Centro - Monte Belo MG - CEP 37.115–000.

22.4 - Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”.

22.5 - Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, não cabendo, portanto, às empresas participantes, direito a qualquer reclamação posterior.

23 – DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

23.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos licitados conforme a solicitação das Secretarias citadas neste edital e deverão ser entregues no Almoxarifado, localizado na Rua 7 de Maio, 600 – Bairro: Centro, Monte Belo (MG).

23.2 – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

23.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo encarregado do Setor de Almoxarifado ou servidor designado para tal, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

23.4 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, atestando que os materiais adquiridos atenderam todas as exigências editalícias e legais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 **-** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

24.3 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.6 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

24.8 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços deverá(ão) comunicar ao Setor de Divisão de Compras e Licitação, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Prefeitura Municipal de Monte Belo, 08 de abril de 2021.

Rafael Henrique Bueno Ruella
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 011/2021
PREGÃO PRESSENCIAL: 004/2021

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médicos hospitalares a serem utilizados nas Unidades Básica de Saúde: Centro de Saúde Monte Belo, Posto de Saúde Juréia, Posto de Saúde Santa Cruz, ESF Candido Bernardes, ESF Santa Rita, ESF Paranazinho, ESF Eldorado e equipar e proteger funcionários e alunos do quadro da Educação Municipal, em atendimento a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os itens licitados deveram conter as seguintes especificações:

Nos itens que for solicitado o número do CA, conforme tabela abaixo, o licitante deverá apresentar certificado com o número do CA do item no **envelope da proposta**, sob pela de desclassificação do item. No dia do certame, será confirmado o número do CA no site: https://consultaca.com ou semelhante.

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR		Apresentar Certificado do CA
				Unitário	TOTAL	
1	UNID	100	FITA TEFLON PARA SELADORA AUTO MATICA RG-FRD900 - MODELO 900S - 900V. Dimensões: 370 x 15 mm. Serie continua.	R$ 36,7000	R$ 3.670,00	
2	UNID	300	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	R$ 9,5900	R$ 2.877,00	
3	PACOTE	200	ALGODAO HIDROFILO 500GR	R$ 15,0305	R$ 3.006,10	
4	UNID	15000	SERINGA DESC. 3ML S/AGULHA	R$ 0,3766	R$ 5.649,00	
5	UNID	15000	SERINGA DESC. 5ML S/AGULHA l. slip.	R$ 0,4433	R$ 6.649,50	
6	UNID	20000	SERINGA DESC. 10ML S/AGULHA	R$ 0,5429	R$ 10.858,00	
7	PACOTE	300	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA pacote com 100 unidades.	R$ 5,7480	R$ 1.724,40	
8	FRASCO	30	ACIDO ACETICO GLACIAL 2% 1L	R$ 21,7400	R$ 652,20	
9	GALÃO	200	ÁGUA DESTILADA NAO ESTERIL-(5L Com identificação externa de procedência, número de lote, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$ 16,9375	R$ 3.387,50	
10	UNID	25000	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5	R$ 0,1808	R$ 4.520,00	
11	UNID	5000	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8	R$ 0,1412	R$ 706,00	
12	UNID	10000	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	R$ 0,1412	R$ 1.412,00	

13	UNID	25000	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6	R$ 0,1838	R$ 4.595,00	
14	UNID	2000	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	R$ 0,1703	R$ 340,60	
15	PACOTE	100	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM 12 UM	R$ 13,4951	R$ 1.349,51	
16	PACOTE	100	ALGODAO ORTOPEDICO 12 CM 12UN.	R$ 16,8837	R$ 1.688,37	
17	UNID	100	ALMOTOLIA MARROM RETA 250 ML plástico.	R$ 3,7569	R$ 375,69	
18	UNID	200	ALMOTOLIA NATURAL RETA 125 ML Plástica	R$ 2,7896	R$ 557,92	
19	PACOTE	100	BOLSA COLOSTOMIA 30 MM sistema fechado. Pacote com 10 unidades.	R$ 8,5384	R$ 853,84	
20	UNID	5000	CATETER NASAL TIPO OCULOS PVC	R$ 1,2765	R$ 6.382,50	
21	UNID	50	COLAR CERVICAL EM ESPUMA "P"	R$ 16,5794	R$ 828,97	
22	UNID	50	COLAR CERVICAL EM ESPUMA "M"	R$ 16,6354	R$ 831,77	
23	UNID	50	COLAR CERVICAL EM ESPUMA "G"	R$ 16,0296	R$ 801,48	
24	UNID	1600	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 L	R$ 7,9657	R$ 12.745,12	
25	UNID	1000	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 L	R$ 6,4933	R$ 6.493,30	
26	UNID	6000	COLETOR COM CORDAO 2000 ML tipo sacola-sistema aberto.	R$ 0,7662	R$ 4.597,20	
27	UNID	800	EQUIPO NUTRICAO ENTERAL 1.20M para administração de nutrição enteral.	R$ 1,6676	R$ 1.334,08	
28	PACOTE	150	ESCOVA CERVICAL PAPANICOLAU estéril, pacote com 100 unidades.	R$ 45,3200	R$ 6.798,00	
29	PACOTE	250	ESPATULA DE AYRES pacote com 100 unidades.	R$ 7,7266	R$ 1.931,65	
30	UNID	3000	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL M	R$ 1,8141	R$ 5.442,30	
31	KIT	10	ESTESIOMETRO KIT PARA TESTE DE SENSIBILIDADE.	R$ 258,0723	R$ 2.580,72	
32	PACOTE	100	FRALDA GERIATRICA DESC. TAM. P pacote com 10 unidades.	R$ 15,6870	R$ 1.568,70	
33	UNID	800	FRASCO NUTRICAO ENTERAL 300ML transparente, graduado nos 2 lados a cada 50 ml crescente e decrescente. Atóxico, etiqueta adesiva, uso único. Embalado individualmente em recipiente plástico, constando dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade e fabricante.	R$ 1,4845	R$ 1.187,60	
34	UNID	2500	FITA ADESIVA 19MMX 50M HOSPITALAR.	R$ 4,7062	R$ 11.765,50	
35	UNID	500	FITA MICROPORE 50MM X 10 M	R$ 5,5500	R$ 2.775,00	
36	UNID	150	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA 1 L	R$ 8,3544	R$ 1.253,16	
37	CAIXA	30	LÂMINA BISTURI 24 ACO CARBONO caixa com 100 unidades.	R$ 45,0014	R$ 1.350,04	
38	CAIXA	200	LÂMINA P/ MICROSCOPIA 26X76 sem lapidar. caixa com 50 unidades PONTA FOSCA	R$ 8,6949	R$ 1.738,98	

39	CAIXA	300	LANCETA PARA LANCETADOR esterilizada. caixa com 100 unidades. 28G	R$ 7,4900	R$ 2.247,00	
40	CAIXA	10400	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA, com elástico. Caixa com 50 unidades. 3 camadas, com filtro bacteriológico, confeccionado em não tecido, fixação com elástico, com pregas horizontais, clip nasal embutido, hipoalergênica, atóxica, inodora, maleável e resistente. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. TRIPLA, com elástico. Caixa com 50 unidades.	R$ 32,9833	R$ 343.026,32	
41	UNID	300	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100	R$ 103,2892	R$ 30.986,76	
42	UNID	10000	PORTA LÂMINA PARA 3 LÂMINA CITOLOGICAS	R$ 0,6550	R$ 6.550,00	
43	CAIXA	100	PRESERVATIVO MASCULINO 52MM de látex, lubrificado, caixa com 144 unidades	R$ 65,9033	R$ 6.590,33	
44	FRASCO	60	PVPI TOPICO 1000 ML	R$ 31,2500	R$ 1.875,00	
45	FRASCO	60	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	R$ 25,7500	R$ 1.545,00	
46	UNID	30000	SERINGA INSULINA 1ML com agulha 8mm comprimento 5/16"; calibre 0,30 mm Descartável	R$ 0,7277	R$ 21.831,00	
47	UNID	8000	SERINGA DESC. 20ML S/AGULHA	R$ 0,7830	R$ 6.264,00	
48	UNID	1000	SONDA FOLEY N 12 CALIBRE 10 c/ balão, duas vias	R$ 3,7508	R$ 3.750,80	
49	UNID	800	SONDA FOLEY N 14 CALIBRE 10 c/ balão, duas vias.	R$ 3,9395	R$ 3.151,60	
50	UNID	800	SONDA FOLEY N 16 CALIBRE 10 c/ balão, duas vias.	R$ 3,6838	R$ 2.947,04	
51	UNID	100	SONDA NASOGASTRICA N 12 LONGA descartável.	R$ 1,1706	R$ 117,06	
52	UNID	100	SONDA NASOGASTRICA N 14 LONGA descartável,	R$ 1,3179	R$ 131,79	
53	UNID	30	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 08 em poliuretano.	R$ 15,8456	R$ 475,37	
54	UNID	30	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 10 em poliuretano.	R$ 16,0271	R$ 480,81	
55	UNID	30	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 12 em poliuretano.	R$ 16,0271	R$ 480,81	
56	UNID	1000	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 06 em tubo PVC atóxico.	R$ 1,1680	R$ 1.168,00	
57	UNID	1000	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 08 em tubo PVC atóxico	R$ 1,1040	R$ 1.104,00	
58	UNID	1500	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 12 em tubo PVC atóxico.	R$ 1,2065	R$ 1.809,75	

59	UNID	1000	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-14 em tubo PVC atóxico.	R$ 1,2890	R$ 1.289,00	
60	UNID	1000	SONDA URETRAL 08 descartável, flexível, estéril.	R$ 0,9394	R$ 939,40	
61	UNID	900	SONDA URETRAL 10 descartável, flexível, estéril	R$ 0,9417	R$ 847,53	
62	UNID	50000	SONDA URETRAL 12 descartável, flexível, estéril.	R$ 0,9648	R$ 48.240,00	
63	UNID	1000	SONDA URETRAL 14 descartável, flexível, estéril.	R$ 1,0402	R$ 1.040,20	
64	UNID	1000	SONDA URETRAL N-16 descartável, flexível, estéril.	R$ 1,1794	R$ 1.179,40	
65	UNID	1000	SORO FISIOLOGICO 0,9% 10ML água para injeção.	R$ 0,7100	R$ 710,00	
66	UNID	3500	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML Uso externo Embalagem deve ser Frasco	R$ 2,9533	R$ 10.336,55	
67	UNID	3500	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML Uso externo Embalagem deve ser Frasco	R$ 3,6877	R$ 12.906,95	
68	UNID	5000	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	R$ 0,1405	R$ 702,50	
69	UNID	200	ALMOTOLIA PLAS.NATURAL 250 ML RETA	R$ 2,9750	R$ 595,00	
70	PACOTE	50000	GASE COMPRESSA HIDROF. ESTERIL 7,5 X 7,5 COM 13 FIOS PACOTE COM 10 UNIDADES Confeccionadas com fios 100% algodão em tecido hidrófilo tipo tela, mínimo de 8 camadas, alvejado (isento de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido), tecido neutro, macio, altamente absorvente, inodoro e insipido.	R$ 0,9176	R$ 45.880,00	
71	UNID	50	PINCA ANATOMICA DISSECCAO 16CM Confeccionada em aço inoxidável. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência, número de registro no MS e fabricado de acordo com as normas da ABNT, CE.	R$ 19,6700	R$ 983,50	
72	UNID	50	PINCA KELLY 14CM RETA ACO INOX	R$ 36,2133	R$ 1.810,67	
73	UNID	50	PINCA KELLY 16CM RETA ACO INOX	R$ 40,7461	R$ 2.037,31	
74	UNID	50	PINCA KELLY 14CM CURVA ACO INOACO INOX	R$ 37,3410	R$ 1.867,05	
75	UNID	50	PINCA KELLY 16CM CURVA ACO INOACO INOX	R$ 42,2461	R$ 2.112,31	
76	UNID	50	TESOURA MAYO STILLE 15CM RETA CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL	R$ 42,9878	R$ 2.149,39	
77	UNID	50	TESOURA METZEMBAUM 15CM RETA Confeccionada em aço inoxidável.	R$ 40,1785	R$ 2.008,93	

78	PACOTE	2000	ATADURA DE CREPOM 6CMX1,8MX18 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES embaladas individualmente	R$ 9,3000	R$ 18.600,00	
79	PACOTE	8000	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,8MX18 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES Embaladas individualmente.	R$ 10,6567	R$ 85.253,60	
80	PACOTE	2000	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,8MX18 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES Embaladas individualmente.	R$ 16,9876	R$ 33.975,20	
81	PACOTE	6000	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,8MX18 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES Embaladas individualmente.	R$ 23,6095	R$ 141.657,00	
82	UNID	1000	ESCOVA C/ CLOREXIDINA 2% DUPLA FACE ESCOVA/ESPONJA PLASTICA COM DUPLA FASE, EMBEBIDA EM SOLUCAO DEGERMANTE COM 22 ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO.	R$ 2,7200	R$ 2.720,00	
83	UNID	1000	ESPECULO VAGINAL DESC.TAM.G	R$ 1,8753	R$ 1.875,30	
84	PACOTE	4000	GASE COMPRESSA HIDROF. 7,5X7,5 CM COM 13 FIOS PACOTE COM 500 UN.	R$ 29,9082	R$ 119.632,80	
85	UNID	2000	SERINGA DESC.60ML, SEM AGULHA	R$ 3,5433	R$ 7.086,60	
86	UNID	15	OXIMETRO PULSO PORT.MONI.DEDO Portátil com monitor de dedo Saturação de oxigênio (SpO2) e frequência cardíaca com precisão e rapidez. Baixo consumo de energia; mínimo de 30 horas de medição em duas pilhas AAA; Tipo display: LED unicolor; Modo de funcionamento: verificação im Loco, SpO2, faixa de medição: 35-100%; taxa de pulso, medição de desempenho em baixa perfusão estado: 0,3%; Controle simples, apenas um toque no botão. Desliga automaticamente e possui aviso de pilha fraca. Com capa emborrachada, case de proteção, cordão e presilha, manual em português. Garantia mínima 01 ano.	R$ 218,7288	R$ 3.280,93	
87	UNID	100	ESTETOSCOPIO SIMPLES ADULTO	R$ 28,7711	R$ 2.877,11	
88	UNID	150	EXTENSAO DE OXIGENIO 2M PVC	R$ 4,2266	R$ 633,99	
89	UNID	100	FIXADOR DE LÂMINA SPRAY 100ML citológico	R$ 8,8855	R$ 888,55	
90	UNID	100	MALHA TUBULAR 4CM X 15M	R$ 6,2666	R$ 626,66	
91	UNID	100	MALHA TUBULAR 12CM X 15M	R$ 13,3300	R$ 1.333,00	
92	UNID	100	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100	R$ 215,0052	R$ 21.500,52	
93	UNID	2000	PAPEL LENCOL 70CMX50MTS BRANCO	R$ 13,9302	R$ 27.860,40	
94	UNID	50	VALVULA REGULADORA (MANOMETRO) para Cilindro de oxigênio com fluxômetro.	R$ 405,3739	R$ 20.268,70	

95	UNID	60	GELOX RIGIDO 700ML Medindo aproximadamente 19 x 11 x 04	R$ 15,4366	R$ 926,20	
96	UNID	100	ALMOTOLIA DE PLASTICO MARROM Em polipropileno com bico reto. 125 ml.	R$ 2,9750	R$ 297,50	
97	UNID	30	CABO BISTURI No4 - ACO INOXIDA VEL. TAMANHO APROXIMADO: 13,5 CM. REGISTRO NO MS/ANVISA.	R$ 13,6975	R$ 410,93	
98	UNID	3000	ESPECULO VAGINAL "P" DESCARTÁVEL. Não lubrificado. Não estéril. Atóxico. Com parafuso regulador (borboleta) acoplado. Termicamente confortável permitindo uma excelente transparência e transmissão luminosa. fabricados e embalados em condições higiênicas, dentro das normas da ANVISA de Boas Práticas de Fabricação.	R$ 1,6508	R$ 4.952,40	
99	UNID	100	FIO SUTURA 3-0-AGULHA 2,5 CM Nylon M preto e com agulha cirúrgica em aço inox. Fio 45 cm.	R$ 2,0800	R$ 208,00	
100	UNID	100	FIO SUTURA 3-0 - AGULHA 3 CM Nylon M preto e com agulha cirúrgica em aço inox. Fio 45 cm.	R$ 2,0800	R$ 208,00	
101	UNID	100	FIO SUTURA 4-0 - AGULHA 2,5 CM Nylon M preto e com agulha cirúrgica em aço inox. Fio 45 cm.	R$ 2,0800	R$ 208,00	
102	UNID	100	FIO SUTURA 5-0 - AGULHA 1,6 CM Nylon M preto e com agulha cirúrgica em aço inox. Fio 45 cm.	R$ 2,0800	R$ 208,00	
103	UNID	100	FIO SUTURA CATGUT 3-0 C/AGULHA 2,5 cm circ. cilind. 1/2. Cromado. Comprimento 75 cm. Agulha cirúrgica em aço inox.	R$ 5,4400	R$ 544,00	
104	UNID	50	PINCA ANATOMICA - 14 CM DENTE DE RATO. Confeccionada em aço inox. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência, número de registro no MS e fabricado de acordo com as normas da ABNT, CE.	R$ 21,3400	R$ 1.067,00	
105	UNID	50	PINCA ANATOMICA 16 CM - DENTE DE RATO. Confeccionada em aço inox. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência, número de registro no MS e fabricado de acordo com as normas da ABNT, CE.	R$ 21,6733	R$ 1.083,67	
106	UNID	30	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM Confeccionado em aço inoxidável. Com serrilha. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência, número de registro no MS e fabricado de acordo com as normas da ABNT, CE.	R$ 34,3400	R$ 1.030,20	

107	UNID	1200	SONDA FOLEY No 20 - CALIBRE 10 COM BALAO. DUAS VIAS. Confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	R$ 4,1923	R$ 5.030,76	
108	CAIXA	5	SCALP BORBOLETA NO 19 Embalagem com 100 unidades. Canula em aço inoxidável, com bisel trifacetado, siliconizada. Agulha em aço inoxidável com bisel curto, trifacetado, siliconizada. Tubo em PVC. Asa em PVC flexível colorido. Tubo em vinil atóxico, flexível e transparente. Esterilizado.	R$ 39,8933	R$ 199,47	
109	CAIXA	50	SCALP BORBOLETA NO 21 Embalagem com 100 unidades. Canula em aço inoxidável, com bisel trifacetado, siliconizada. Agulha em aço inoxidável com bisel curto, trifacetado, siliconizada. Tubo em PVC. Asa em PVC flexível colorido. Tubo em vinil atóxico, flexível e transparente. Esterilizado.	R$ 40,7966	R$ 2.039,83	
110	UNID	50	PINCA ANATOMICA DISSECCAO 14CM Confeccionada em aço inox. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência, número de registro no MS e fabricado de acordo com as normas da ABNT, CE.	R$ 15,8966	R$ 794,83	

111	PACOTE	200	TESTE TIPO BOWIE E DICK PACOTE PRONTO PARA USO CONTENDO 20 UNIDADES CONSTITUIDO DE FOLHA TESTE IMPREGNADA COM REAGENTE QUIMICO, ATOXICO, ISENTO DE CHUMBO OU QUALQUER METAL PESADO E SISTEMA REPRESENTANDO UMA BARREIRA DE 7KG, COMPOSTA POR APROXIMADAMENTE 390 FOLHAS DE PAPEL E PESO DE 320 GRAMAS. INOVADORA TECNOLOGIA BROWNE TST (TIME, STEAM E TEMPERATURE) QUE MONITORA COM EXATIDO TODOS OS PARAMETROS CRITICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO: TEMPO, VAPOR E TEMPERATURA. TESTE DIARIO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, DOTADAS DE BOMBA DE VACUO PARA AVALIAR A EFETIVA EXTRACAO DE AR E RAPIDA PENETRACAO DE VAPOR. DEVE DETECTAR FALHAS COMO: BOLHA DE AR, VAZAMENTO DE AR, GASES NAO CONDENSAVEIS, VAPOR SUPERSATURADO, SUPERAQUECIDO E DIFERENCA DE TEMPERATURA. LEITURA DE RESULTADOS POR MEIO DE MUDANCA DE COLORACAO DE AMARELO PARA AZUL/PURPURA. O TESTE ACOMPANHA GUIA DE INTERPRETACAO DE RESULTADOS.	R$ 571,8333	R$ 114.366,66	
112	CAIXA	1500	INTEGRADOR QUIM. P/VAPOR 500UN CLASSE TIPO 5 Permite efetuar a monitoração de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor saturado sob pressão no interior das embalagens, com performance equivalente ou superior a curva de morte microbiana do Geobacillus Stearothermophilus. Identifica possíveis falhas na montagem de carga, possíveis falhas de montagem do pacote teste desafio manual, presença de gases não condensáveis, tamanho inadequado dos pacotes e sistema de barreira estéril inadequado.	R$ 256,2942	R$ 384.441,30	
113	UNID	150	APARELHO DE PRESSAO SEM ESTESTOSCOPIO Com braçadeira de Nylon e fecho em metal. Garantia mínima de 01 ano.	R$ 88,2619	R$ 13.239,29	
114	PACOTE	150	ABAIXADOR DE LINGUA PLASTICO Pacote com 100 unidades Destinados ao uso nas atividades de fonoaudiologia.	R$ 10,1398	R$ 1.520,97	
115	PACOTE	3000	AVENTAL/CAMISOLA DESC M. LONGA TNT, PACOTE COM 10 UNIDADES. Gramatura 40	R$ 100,8200	R$ 302.460,00	

116	PACOTE	105	AVENTAL/CAM. DESC. MANG. LONGA TNT - pacote com 10 unidades Gramatura 20G	R$ 44,6893	R$ 4.692,38	
117	CAIXA	5	SCALP BORBOLETA NO 23 Embalagem com 100 unidades. Canula em aço inoxidável, com bisel trifacetado, siliconizada. Agulha em aço inoxidável com bisel curto, trifacetado, siliconizada. Tubo em PVC. Asa em PVC flexível colorido. Tubo em vinil atóxico, flexível e transparente. Esterilizado.	R$ 40,7966	R$ 203,98	
118	PACOTE	100	CAMPO CIRURGICO - 45 X 50 CM EM ALGODAO. Pacote com 50 unidades.	R$ 86,4950	R$ 8.649,50	
119	UNID	6000	COLETOR UNIVERSAL 50 ML c/ tampa e pa em poliprolieno transparente ESTERIL.	R$ 0,6136	R$ 3.681,60	
120	UNID	1000	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO AD. Graduada aproximadamente ate 2.000ml, transparente na parte da frente e opaca no verso. Com filtro hidrofobo na parte superior. Câmara gotejadora que evita ocorrência de infecções ascendentes, com dispositivo antirreflexo. Tubo extensor de 1,20 cm em PVC transparente, com pinça corta-fluxo, conector com ajuste perfeito para sonda vesical e tampa protetora. Membrana auto cicatrizante garantindo múltiplas punçoes para coleta de urocultura com a utilização de agulha. Suporte de fixação com haste retangular que permite o manuseio com apenas uma das mãos e fixação segura em todos os tipos de leitos. Cordão para fixação em maca. Tubo de drenagem amplo e ergonômico com pinça corta fluxo, que permite o rápido e eficiente esvaziamento da bolsa coletora e a livre eliminação de coágulos, sendo sua manipulação feita com apenas uma das mãos, reduzindo o risco de contaminação. Livre de látex.	R$ 4,6008	R$ 4.600,80	
121	PACOTE	30	DETERGENTE DESINCROST. PO 1KG em p.	R$ 21,4833	R$ 644,50	

122	UNID	10	OFTALMOSCOPIO com, no mínimo, as seguintes especificações: Oftalmoscopio de diagnostico compacto e leve, com alto rendimento; Iluminação halogena de longa duração, proporcionando luz mais brilhante, branca e durável; Sistema ótico vedado que mantem o instrumento limpo e sem poeira; Disco de abertura com 06 (seis) posições, incluindo fenda e fixação; Lente de focalização: lente convergente de vidro; Filtros Azul Cobalto, Livre de vermelho e polarizador; Filtros: Azul cobalto e eliminação de vermelho; Abertura com fixador para localizar lesões; Abertura em fenda para verificar diferentes níveis de lesões e tumores; Tem 48 lentes para ajustes de dioptria; Faixa de dioptria: -25 a +22; Cabo metálico com acabamento liso, cor preta; Utiliza lâmpada halogena de 2,5V; Alimentação: 02 (duas) Pilhas alcalinas AA; Vedação: Sim; Acompanha manual de instrucoes; Garantia: 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação.	R$ 1.841,1050	R$ 18.411,05	
123	UNID	500	PILHA AA - PEQUENA COMUM	R$ 1,0187	R$ 509,35	
124	UNID	150	BATERIA DE LITHIUM - BOTAO CR2032 3V.	R$ 4,5624	R$ 684,36	
125	UNID	150	PILHA AA 1800MAH RECARREGAVEL	R$ 8,2650	R$ 1.239,75	
126	PACOTE	1500	FRALDA GERIATRICA "M" DESCARTA VEL. Embalagem com 8 unidades. O produto deve ser hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo, conforto e proteção.	R$ 14,6204	R$ 21.930,60	
127	PACOTE	1800	FRALDA GERIATRICA "G" DESCARTA VEL. Embalagem co 8 unidades. O produto deve ser hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo, conforto e proteção.	R$ 14,8870	R$ 26.796,60	
128	PACOTE	2000	FRALDA GERIATRICA "EG"DESCARTA VEL. Embalagem com 7 unidades. O produto deve ser hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo, conforto e proteção.	R$ 14,6204	R$ 29.240,80	
129	CAIXA	2000	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 100% celulose - 2 dobras - embalagem com 1000 unidades. Medida aproximada: 20,5 x 22 cm.	R$ 15,1100	R$ 30.220,00	

130	GALÃO	150	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 5 LT. para limpeza das mãos.	R$ 23,9166	R$ 3.587,49	
131	CAIXA	600	TOUCA DESCARTÁVEL HOSPITALAR 100% Polipropileno (TNT); Cor: Branca; Sanfonada com elástico na volta toda; Anatômica, facilitando o ajuste; Hipoalergênica. Embalagem com 100 unidades. 100% Polipropileno (TNT); Cor: Branca; Sanfonada com elástico na volta toda; Anatômica, facilitando o ajuste; Hipoalergênica. Embalagem com 100 unidades.	R$ 17,1094	R$ 10.265,64	
132	CAIXA	600	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "P" Material: látex de borracha natural. Anatômicas. Não estéreis. Ambidestras. Caixa com 100 unidades cada (50 pares).	R$ 120,1825	R$ 72.109,50	
133	CAIXA	150	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "PP" Material: látex de borracha natural. Anatômicas. Não estéreis. Ambidestras. Caixa com 100 unidades cada (50 pares).	R$ 120,1825	R$ 18.027,38	
134	CAIXA	300	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "G" Material: látex de borracha natural. Anatômicas. Não estéreis. Ambidestras. Caixa com 100 unidades cada (50 pares).	R$ 120,1825	R$ 36.054,75	
135	PAR	2000	LUVA LATEX ESTERIL NO 7,0 Fabricada em látex natural. formato anatômico. Antiderrapante. Lubrificada com pó. Aprovada pelo Ministério do trabalho (C.A). Atóxica e apirogênica. Descartável e de uso único.	R$ 2,7022	R$ 5.404,40	Sim
136	PAR	1000	LUVA LATEX ESTERIL NO 8,0 Fabricada em látex natural. formato anatômico. Antiderrapante. Lubrificada com pó. Aprovada pelo Ministério do trabalho(C.A). Atóxica e apirogenica. Descartável e de uso único.	R$ 2,7022	R$ 2.702,20	Sim
137	UNID	500	OCULOS DE PROTECAO EM POLICARBONATO. Óculos de segurança com armação e visor, apoio nasal e hastes do tipo espátula. Lente incolor. Modelo tradicional, hastes com 4 estágios de regulagem, lente única com proteção até nas laterais e tratamento anti-risco.	R$ 6,2632	R$ 3.131,60	Sim

138	UNID	1000	MASCARA PFF2 SEM VALVULA N95, produzida em polipropileno com filtragem superior a 99%; formato anatômico, com haste de selagem facial e tira metálica para melhor ajuste no septo nasal. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	R$ 5,1012	R$ 5.101,20	Sim
139	UNID	1000	VISEIRA PROTETORA FACIAL Proteção de 0,5mm, confeccionada em polipropileno incolor, com regulagem elástica, resistente. Proteção de 0,5mm, confeccionada em polipropileno incolor, com regulagem elástica, resistente.	R$ 12,6613	R$ 12.661,30	Sim
140	CAIXA	800	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "M" Material: látex de borracha natural. Anatômicas. Não estéreis. Ambidestras. Caixa com 100 unidades cada (50 pares).	R$ 112,6433	R$ 90.114,64	Sim
141	UNID	5000	MACACAO SEG. CIRURG. P AO XG MACACAO DE SEGURANCA CIRURGICO UNISSEX Com no mínimo as seguintes especificações: Proteção química, impermeável, manga longa, punho e tornozelo com elástico em ribana, confeccionado 100% polipropileno, gramatura 40g/m2, fechamento com zíper. Tamanhos: P ao Extra G. OBS.: o tamanho será definido na ordem de fornecimento.	R$ 33,3700	R$ 166.850,00	Sim

142	CAIXA	15	LUVA NITRILICA PRETA "M" Luva para procedimento não cirúrgico sem pó - BORRACHA SINTETICA As luvas para procedimento não cirúrgico fabricadas em Nitrilo - Preta - são fabricadas visando a eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso. Luvas de qualidade representam economia para os estabelecimentos de saúde por redução de perda de luvas por defeito de fabricação. Indicada para utilização em hospitais, clinicas medicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com micro-organismos, manipulação de materiais contaminados). As luvas são fabricadas em Nitrilo, não estéril, sem pó bioabsorvivel e com microtextura nas pontas dos dedos. Embalagem com 100 unidades. Registro ANVISA: Deverá apresentar certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho.	R$ 121,3333	R$ 1.820,00	Sim

143	CAIXA	65	LUVA NITRILICA PRETA "G" Luva para procedimento não cirúrgico sem pó - BORRACHA SINTETICA As luvas para procedimento não cirúrgico fabricadas em Nitrilo - Preta - são fabricadas visando a eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso. Luvas de qualidade representam economia para os estabelecimentos de saúde por redução de perda de luvas por defeito de fabricação. Indicada para utilização em hospitais, clinicas medicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde ha necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com micro-organismos, manipulação de materiais contaminados). As luvas são fabricadas em Nitrilo, não estéril, sem pó bioabsorvivel e com microtextura nas pontas dos dedos. Embalagem com 100 unidades. REGISTRO ANVISA Devera apresentar Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho.	R$ 121,3333	R$ 7.886,66	Sim

144	CAIXA	50	LUVA NITRILICA PRETA "GG" Luva para procedimento não cirúrgico sem pó - BORRACHA SINTETICA As luvas para procedimento não cirúrgico fabricadas em Nitrilo - Preta - são fabricadas visando a eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso. Luvas de qualidade representam economia para os estabelecimentos de saúde por redução de perda de luvas por defeito de fabricação. Indicada para utilização em hospitais, clinicas medicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde ha necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microorganismos, manipulação de materiais contaminados). As luvas são fabricadas em Nitrilo, não estéril, sem pó bioabsorvivel e com microtextura nas pontas dos dedos. Embalagem com 100 unidades. REGISTRO ANVISA Devera apresentar Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho.	R$ 121,3333	R$ 6.066,67	Sim
145	LITRO	30	VASELINA LIQUIDA - 1000 ML	R$ 30,8650	R$ 925,95	
146	UNID	100	VASELINA SOLIDA 30 GRAMAS	R$ 7,0466	R$ 704,66	
147	UNID	20	XYLOCAINA GELEIA 2% C/30GRAMAS lidocaína	R$ 4,8950	R$ 97,90	
148	UNID	1000	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ ML - SOLUCAO INJETAVEL SEM VASOCONSTRITOR Embalagem com 20 ml. Frasco/Ampola	R$ 4,2363	R$ 4.236,30	
149	BISNAGA	100	POMADA STRYPHNODENDRON 20G POMADA STRYPHNODENDRON ADSTRINGENS (MART.) COVILLE, EXTRATO SECO 50% POMADA 60MG/G - BISNAGA COM 20 GRAMAS.	R$ 69,6066	R$ 6.960,66	
150	BISNAGA	100	POMADA STRYPHNODENDRON 50G POMADA STRYPHNODENDRON ADSTRINGENS (MART.) COVILLE, EXTRATO SECO 50% POMADA 60MG/G - BISNAGA COM 50 GRAMAS.	R$ 171,2800	R$ 17.128,00	

151	BISNAGA	100	POMADA POLISSULFATO 5MG/G 40G DE MUCOPOLISSACARIDEO - USO TOPICO	R$ 29,5366	R$ 2.953,66	
152	BISNAGA	150	POMADA CETOCON.+ DIPROPIO. 30G Cetoconazol + Diproprionato de Betametasona 20,0 mg/g - uso dermatologico - Bisnaga com 30 gramas.	R$ 13,2066	R$ 1.980,99	
153	UNID	15	OTOSCOPIO. Com no mínimo as seguintes especificações: Engate com sistema de rosca; Cabo em metal com capa antiderrapante para melhor empunhadura com regulagem de intensidade de luz; Cabeçote em metal nobre cromado; Acondicionado em bolsa própria de courvin; Funcionamento com 02 pilhas medias; Com Estojo e 05 espéculos de diferentes tamanhos, sendo: Especulo nº 1 (2,8mm), Especulo nº 2 (4,2mm), Especulo nº 3 (5,0mm), Especulo nº 4 (6,0mm), Especulo nº 5 (9,5mm) aproximadamente; Garantia mínima de 01 ano.	R$ 759,2890	R$ 11.389,34	
154	UNID	7	INCUBADORA LEITURA SUPER RAPID PARA LEITURA SUPER RAPIDA DOS INDICADORES BIOLOGICOS: POSSUI FACIL MANUSEIO E ALARME SONORO INDICA O TEMPO RESTANTE PARA LEITURA DO INDICADOR BIOLOGICO INFORMACOES EM PORTUGUES CONECTIVIDADE: POSSUI CONEXAO WEB APP OS RESULTADOS PODEM SER ARQUIVADOS E IMPRESSOS SE FOR DETECTADO ALGUM PROBLEMA, O CODIGO DE ERRO EXIBIDO NA TELA E UM ADESIVO PRESENTE NO PROPRIO EQUIPAMENTO INFORMA COMO PROCEDER; USA A MESMA TECNOLOGIA QUE CARACTERIZA OS INDICADORES BIOLOGICOS DE LEITURA RAPIDA, ENTREGAM OS RESULTADOS EM UMA HORA. PERMITE GERENCIAR O ARMAZENAMENTO DE REGISTRO E CONFIGURACAO COM CONECTIVIDADE INTERNET.	R$ 1.702,9966	R$ 11.920,98	

155	UNID	10	DOPPLER FETAL PORTATIL DIGITAL Tela LCD, contendo as seguintes especificações: - Equipamento detector de frequência cardíaca fetal de alta performance e de fácil manuseio; - Transdutor de alta sensibilidade; - Compacto, leve e de fácil operação; - Alto-falante de alta performance; - Entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador; - Design ergonômico e compartimento para transdutor; - Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático; - Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; - Bateria interna recarregável; - Acompanha carregador integrado ao equipamento (bivolt); - Sensibilidade a partir de 10-12 semanas; - Performance FHR: Faixa de medição: 50-240 bpm; - Resolução 1 bpm; - Precisão: +- 1bpm; - Saída de energia: 20 mw; - Transdutor: Frequência nominal: 2.0 mhz; - Frequência de operação: 2.0 mhz +- 10%; - P-: < 1 mpa; - Lob: < 20 mw/cm2; - Ispta: < 100 mw/cm2; - Intensidade de saída ultrassom: isata < 10 mw/cm2; - Area de radiação efetiva do transdutor: 154 mm2; - Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.	R$ 695,7233	R$ 6.957,23	
				VALOR TOTAL	**R$ 2.685.298,52**	

Valor total dos itens: R$ 2.685.298,52 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).

3 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de contratação de empresas para o fornecimento de Materiais Médico Hospitalares para utilização nas Unidades Básicas de Saúde: Centro de Saúde de Monte Belo, Posto de Saúde de Juréia, Posto de Santa Cruz da Aparecida, Estratégias de Saúde da Família – ESF Cândido Bernardes, ESF Eldorado, ESF Santa Rita e ESF Paranazinho, Secretaria de Saúde, Farmácia Básica Municipal, Setor de Vigilância em Saúde, Consultório Odontológico Municipal, Centro de Atendimento COVID (Unidade Sentinela), grupos do NASF, eventos tais como palestras, campanhas, cursos, conferências e demais ações realizadas pela área da saúde e demais setores afins. A presente licitação

também visa aquisitar equipamentos para proteção individual aos profissionais da Educação Municipal, visando prevenir, controlar, reduzir e eliminar riscos provenientes de atividades que possam comprometer a saúde de profissionais e alunos do município.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da referida licitação empresas, microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Pregão e que atendam a todas as exigências inclusive quanto à documentação exigida no edital.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

No envelope "Proposta Comercial" o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, devidamente assinada pelo seu representante legal. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste termo e total sujeição à legislação pertinente. Nesse mesmo envelope, o licitante deverá incluir proposta digital impressa com código de validação e arquivo digital em pen-drive ou em CD/DVD.

6 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

6.1 As empresas vencedoras deverão entregar os produtos licitados no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua 7 de maio, 600, centro de Monte Belo MG, **no prazo máximo de 05 (cinco)** dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, conforme necessidade das secretarias citadas neste Termo de Referência.

6.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo encarregado do almoxarifado ou servidor designado para tal, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

6.3 As marcas oferecidas na proposta deverão ser as mesmas no ato da entrega do bem de acordo com a ordem de fornecimento, não sendo permitida a substituição de marcas por mero interesse da contratada vencedora do item, exceto se a referida marca for retirada do mercado por motivos legais ou descontinuada sua produção.

6.4 Ocorrendo o caso acima, a contratada deverá entrar em contato com o Município, munido de documentos hábeis justificando a troca da marca, sempre por produto de qualidade igual ou superior a marca contratada, sem acréscimo do valor contratado e aguardar resposta oficial.

6.5 AS EMPRESAS AO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS DEVERÃO ESTAR CIENTES DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E DAS CONDIÇÕES ACIMA.

6.6 Caso haja necessidade, a administração a qualquer tempo, PODERÁ solicitar dos licitantes a documentação comprobatória da procedência dos materiais ofertados, que deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de não homologação do pregão.

6.7 A data de fabricação e validade dos produtos deverão constar em rótulo indelével do próprio fabricante. – Não será exigido prazo mínimo de validade dos produtos- ex. os produtos devem ter validade mínima de 2/3 do prazo total para serem entregues ao Município.

6.8 Obrigatório na embalagem externa de todos os produtos, dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, advertência, armazenamento, manuseio, responsável técnico (todos os dados pertinentes aquele produto quando a legislação em vigor o exigir).

6.9 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes de acordo com a(as) categoria a que pertencem (ANVISA, INMETRO, MINISTÉRIO TRABALHO, MINISTÉRIO DA SAÚDE). Não serão permitidos produtos sem identificação de seus respectivos registros nos órgãos competentes de acordo com a/as categoria(s) a que pertencem.

7 – LAUDOS – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Caso o(s) produto(s) cotado(s) for(em) da(s) marca(s) de referência, fica dispensada a apresentação do(s) laudo(s) do(s) mesmo(s);
7.2 - No(s) caso(s) do(s) produto(s) cotado(s) não for(em) da marca de referência, o licitante deverá encaminhar ao pregoeiro 01 (um) laudo técnico de ensaio comparativo com os produtos das marcas sugeridas, de forma a comprovar que o produto atende às normas técnicas pertinentes e possua rendimento e qualidade igual ou superior ao do produto de referência, devendo esse laudo ser emitido por laboratório credenciado;
7.3 - O Laudo deverá possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data da realização do pregão.
7.4 - O(s) laudo(s) devem ser apresentadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a declaração de vencedor do item pelo(a) Pregoeiro, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do item, devendo ser protocolizado na recepção no endereço setor de Compras e Licitação.
7.5 - A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
7.6 – Caso o item não tenha especificado marca de referência, o critério de julgamento será o menor preço.

8 - FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O Município procederá ao pagamento dos produtos nos preços ofertados, em moeda corrente nacional, 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da data de recebimento dos itens, mediante entrega, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) discriminada(s) de acordo com a Ordem de Fornecimento. Constatadas irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.

8.2 A Contratada deverá encaminhar à Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal, o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual.

8.3 As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha 193 – 02 04 03 12 122 0001 2.032 339030
Ficha 211 – 02 04 03 12 361 0020 2.033 339030
Ficha 236 – 02 04 03 12 365 0021 2.035 339030
Ficha 277 – 02 05 02 10 301 0016 2.118 339030
Ficha 295 – 02 05 02 10 302 0017 2.120 339032

Ficha 311 – 02 05 02 10 303 0019 2.054 339030
Ficha 343 – 02 05 02 10 305 0017 2.057 339030
Ficha 351 – 02 05 03 10 301 0016 2.050 339030
Ficha 354 – 02 05 03 10 301 0016 2.140 339030
Ficha 361 – 02 05 03 10 305 0017 2.130 339030
Ficha 383 – 02 05 04 10 122 0017 2.132 339030
Ficha 403 – 02 05 04 10 301 0016 2.119 339030
Ficha 412 – 02 05 04 10 301 0016 2.119 339030
Ficha 434 – 02 05 04 10 305 0017 2.126 339030

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Menor Preço por Item. Para o julgamento e classificação das propostas a Pregoeira verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Edital PRC 011/2021 e seus anexos;
b) Observar para o fornecimento dos produtos, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;
c) Fornecer, juntamente com os produtos, toda a sua respectiva documentação fiscal;
d) Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos na Ata, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município;
Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações e responsabilidade da Detentora;
a) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
b) Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
d) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, salvo com prévia e expressa autorização do Município
f) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação.

DA CONTRATANTE:

a) Comunicar imediatamente à fornecedora dos itens licitados, detentora da Ata de Registro de Preços para aquele objeto, as irregularidades manifestadas no fornecimento dos produtos;
b) Fiscalizar a entrega dos itens licitados;
c) Realizar o pagamento na forma pactuada.

11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 Caso o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% (trinta por cento) do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa. As sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República. As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
II - deixar de entregar documentação exigida para o certame: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;
III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
IV - ensejar o retardamento da execução do objeto: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
V - não manter a proposta: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
VI - falhar na execução do contrato: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;
VII - fraudar na execução do contrato: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;
VIII - comportar-se de modo inidôneo: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e
IX - cometer fraude fiscal: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As empresas contratadas não poderão subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto licitado. Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Monte Belo - MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas a Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Monte Belo, 08 de abril de 2021.

Rafael Henrique Bueno Ruella
Pregoeiro

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Monte Belo
Aos cuidados do Sr. Pregoeiro

PROCESSO n.º 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, estabelecida à Av./Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone_____, vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para o contratação de _____ de acordo com as exigências do Edital supra citado.

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR		Apresentar Certificado do CA
				Unitário	TOTAL	
1	UNID	100	FITA TEFLON PARA SELADORA AUTO MATICA RG-FRD900 - MODELO 900S - 900V. Dimensões: 370 x 15 mm. Serie continua.	R$	R$	
2	UNID	300	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	R$	R$	
3	PACOTE	200	ALGODAO HIDROFILO 500GR	R$	R$	
4	UNID	15000	SERINGA DESC. 3ML S/AGULHA	R$	R$	
5	UNID	15000	SERINGA DESC. 5ML S/AGULHA l. slip.	R$	R$	
6	UNID	20000	SERINGA DESC. 10ML S/AGULHA	R$	R$	
7	PACOTE	300	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA pacote com 100 unidades.	R$	R$	
8	FRASCO	30	ACIDO ACETICO GLACIAL 2% 1L	R$	R$	
9	GALÃO	200	ÁGUA DESTILADA NAO ESTERIL-(5L Com identificação externa de procedência, número de lote, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega no almoxarifado.	R$	R$	
10	UNID	25000	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5	R$	R$	
11	UNID	5000	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8	R$	R$	
12	UNID	10000	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	R$	R$	
13	UNID	25000	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6	R$	R$	
14	UNID	2000	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	R$	R$	

15	PACOTE	100	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM 12 UM	R$	R$	
16	PACOTE	100	ALGODAO ORTOPEDICO 12 CM 12UN.	R$	R$	
17	UNID	100	ALMOTOLIA MARROM RETA 250 ML plástico.	R$	R$	
18	UNID	200	ALMOTOLIA NATURAL RETA 125 ML Plástica	R$	R$	
19	PACOTE	100	BOLSA COLOSTOMIA 30 MM sistema fechado. Pacote com 10 unidades.	R$	R$	
20	UNID	5000	CATETER NASAL TIPO OCULOS PVC	R$	R$	
21	UNID	50	COLAR CERVICAL EM ESPUMA "P"	R$	R$	
22	UNID	50	COLAR CERVICAL EM ESPUMA "M"	R$	R$	
23	UNID	50	COLAR CERVICAL EM ESPUMA "G"	R$	R$	
24	UNID	1600	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 L	R$	R$	
25	UNID	1000	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 L	R$	R$	
26	UNID	6000	COLETOR COM CORDAO 2000 ML tipo sacola- sistema aberto.	R$	R$	
27	UNID	800	EQUIPO NUTRICAO ENTERAL 1.20M para administração de nutrição enteral.	R$	R$	
28	PACOTE	150	ESCOVA CERVICAL PAPANICOLAU estéril, pacote com 100 unidades.	R$	R$	
29	PACOTE	250	ESPATULA DE AYRES pacote com 100 unidades.	R$	R$	
30	UNID	3000	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL M	R$	R$	
31	KIT	10	ESTESIOMETRO KIT PARA TESTE DE SENSIBILIDADE.	R$	R$	
32	PACOTE	100	FRALDA GERIATRICA DESC. TAM. P pacote com 10 unidades.	R$	R$	
33	UNID	800	FRASCO NUTRICAO ENTERAL 300ML transparente, graduado nos 2 lados a cada 50 ml crescente e decrescente. Atóxico, etiqueta adesiva, uso único. Embalado individualmente em recipiente plástico, constando dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade e fabricante.	R$	R$	
34	UNID	2500	FITA ADESIVA 19MMX 50M HOSPITALAR.	R$	R$	
35	UNID	500	FITA MICROPORE 50MM X 10 M	R$	R$	
36	UNID	150	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA 1 L	R$	R$	
37	CAIXA	30	LÂMINA BISTURI 24 ACO CARBONO caixa com 100 unidades.	R$	R$	
38	CAIXA	200	LÂMINA P/ MICROSCOPIA 26X76 sem lapidar. caixa com 50 unidades PONTA FOSCA	R$	R$	
39	CAIXA	300	LANCETA PARA LANCETADOR esterilizada. caixa com 100 unidades. 28G	R$	R$	

40	CAIXA	10400	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA, com elástico. Caixa com 50 unidades. 3 camadas, com filtro bacteriológico, confeccionado em não tecido, fixação com elástico, com pregas horizontais, clip nasal embutido, hipoalergênica, atóxica, inodora, maleável e resistente. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. TRIPLA, com elástico. Caixa com 50 unidades.	R$	R$	
41	UNID	300	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100	R$	R$	
42	UNID	10000	PORTA LÂMINA PARA 3 LÂMINA CITOLOGICAS	R$	R$	
43	CAIXA	100	PRESERVATIVO MASCULINO 52MM de látex, lubrificado, caixa com 144 unidades	R$	R$	
44	FRASCO	60	PVPI TOPICO 1000 ML	R$	R$	
45	FRASCO	60	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	R$	R$	
46	UNID	30000	SERINGA INSULINA 1ML com agulha 8mm comprimento 5/16"; calibre 0,30 mm Descartável	R$	R$	
47	UNID	8000	SERINGA DESC. 20ML S/AGULHA	R$	R$	
48	UNID	1000	SONDA FOLEY N 12 CALIBRE 10 c/ balão, duas vias	R$	R$	
49	UNID	800	SONDA FOLEY N 14 CALIBRE 10 c/ balão, duas vias.	R$	R$	
50	UNID	800	SONDA FOLEY N 16 CALIBRE 10 c/ balão, duas vias.	R$	R$	
51	UNID	100	SONDA NASOGASTRICA N 12 LONGA descartável.	R$	R$	
52	UNID	100	SONDA NASOGASTRICA N 14 LONGA descartável,	R$	R$	
53	UNID	30	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 08 em poliuretano.	R$	R$	
54	UNID	30	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 10 em poliuretano.	R$	R$	
55	UNID	30	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 12 em poliuretano.	R$	R$	
56	UNID	1000	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 06 em tubo PVC atóxico.	R$	R$	
57	UNID	1000	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 08 em tubo PVC atóxico	R$	R$	
58	UNID	1500	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 12 em tubo PVC atóxico.	R$	R$	
59	UNID	1000	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-14 em tubo PVC atóxico.	R$	R$	

60	UNID	1000	SONDA URETRAL 08 descartável, flexível, estéril.	R$	R$	
61	UNID	900	SONDA URETRAL 10 descartável, flexível, estéril	R$	R$	
62	UNID	50000	SONDA URETRAL 12 descartável, flexível, estéril.	R$	R$	
63	UNID	1000	SONDA URETRAL 14 descartável, flexível, estéril.	R$	R$	
64	UNID	1000	SONDA URETRAL N-16 descartável, flexível, estéril.	R$	R$	
65	UNID	1000	SORO FISIOLOGICO 0,9% 10ML água para injeção.	R$	R$	
66	UNID	3500	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML Uso externo Embalagem deve ser Frasco	R$	R$	
67	UNID	3500	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML Uso externo Embalagem deve ser Frasco	R$	R$	
68	UNID	5000	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	R$	R$	
69	UNID	200	ALMOTOLIA PLAS.NATURAL 250 ML RETA	R$	R$	
70	PACOTE	50000	GASE COMPRESSA HIDROF. ESTERIL 7,5 X 7,5 COM 13 FIOS PACOTE COM 10 UNIDADES Confeccionadas com fios 100% algodão em tecido hidrófilo tipo tela, mínimo de 8 camadas, alvejado (isento de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido), tecido neutro, macio, altamente absorvente, inodoro e insipido.	R$	R$	
71	UNID	50	PINCA ANATOMICA DISSECCAO 16CM Confeccionada em aço inoxidável. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência, número de registro no MS e fabricado de acordo com as normas da ABNT, CE.	R$	R$	
72	UNID	50	PINCA KELLY 14CM RETA ACO INOX	R$	R$	
73	UNID	50	PINCA KELLY 16CM RETA ACO INOX	R$	R$	
74	UNID	50	PINCA KELLY 14CM CURVA ACO INOACO INOX	R$	R$	
75	UNID	50	PINCA KELLY 16CM CURVA ACO INOACO INOX	R$	R$	
76	UNID	50	TESOURA MAYO STILLE 15CM RETA CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL	R$	R$	
77	UNID	50	TESOURA METZEMBAUM 15CM RETA Confeccionada em aço inoxidável.	R$	R$	
78	PACOTE	2000	ATADURA DE CREPOM 6CMX1,8MX18 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES embaladas individualmente	R$	R$	

79	PACOTE	8000	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,8MX18 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES Embaladas individualmente.	R$	R$	
80	PACOTE	2000	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,8MX18 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES Embaladas individualmente.	R$	R$	
81	PACOTE	6000	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,8MX18 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES Embaladas individualmente.	R$	R$	
82	UNID	1000	ESCOVA C/ CLOREXIDINA 2% DUPLA FACE ESCOVA/ESPONJA PLASTICA COM DUPLA FASE, EMBEBIDA EM SOLUCAO DEGERMANTE COM 22 ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO.	R$	R$	
83	UNID	1000	ESPECULO VAGINAL DESC.TAM.G	R$	R$	
84	PACOTE	4000	GASE COMPRESSA HIDROF. 7,5X7,5 CM COM 13 FIOS PACOTE COM 500 UN.	R$	R$	
85	UNID	2000	SERINGA DESC.60ML, SEM AGULHA	R$	R$	
86	UNID	15	OXIMETRO PULSO PORT.MONI.DEDO Portátil com monitor de dedo Saturação de oxigênio (SpO2) e frequência cardíaca com precisão e rapidez. Baixo consumo de energia; Mínimo de 30 horas de medição em duas pilhas AAA; Tipo display: LED unicolor; Modo de funcionamento: verificação im Loco, SpO2, faixa de medição: 35-100%; taxa de pulso, medição de desempenho em baixa perfusão estado: 0,3%; Controle simples, apenas um toque no botão. Desliga automaticamente e possui aviso de pilha fraca. Com capa emborrachada, case de proteção, cordão e presilha, manual em português. Garantia mínima 01 ano.	R$	R$	
87	UNID	100	ESTETOSCOPIO SIMPLES ADULTO	R$	R$	
88	UNID	150	EXTENSAO DE OXIGENIO 2M PVC	R$	R$	
89	UNID	100	FIXADOR DE LAMINA SPRAY 100ML citológico	R$	R$	
90	UNID	100	MALHA TUBULAR 4CM X 15M	R$	R$	
91	UNID	100	MALHA TUBULAR 12CM X 15M	R$	R$	
92	UNID	100	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100	R$	R$	
93	UNID	2000	PAPEL LENCOL 70CMX50MTS BRANCO	R$	R$	
94	UNID	50	VALVULA REGULADORA (MANOMETRO) para Cilindro de oxigênio com fluxômetro.	R$	R$	
95	UNID	60	GELOX RIGIDO 700ML Medindo aproximadamente 19 x 11 x 04	R$	R$	

96	UNID	100	ALMOTOLIA DE PLASTICO MARROM Em polipropileno com bico reto. 125 ml.	R$	R$	
97	UNID	30	CABO BISTURI No4 - ACO INOXIDA VEL. TAMANHO APROXIMADO: 13,5 CM. REGISTRO NO MS/ANVISA.	R$	R$	
98	UNID	3000	ESPECULO VAGINAL "P" DESCARTÁVEL. Não lubrificado. Não estéril. Atóxico. Com parafuso regulador (borboleta) acoplado. Termicamente confortável permitindo uma excelente transparência e transmissão luminosa. fabricados e embalados em condições higiênicas, dentro das normas da ANVISA de Boas Práticas de Fabricação.	R$	R$	
99	UNID	100	FIO SUTURA 3-0-AGULHA 2,5 CM Nylon M preto e com agulha cirúrgica em aço inox. Fio 45 cm.	R$	R$	
100	UNID	100	FIO SUTURA 3-0 - AGULHA 3 CM Nylon M preto e com agulha cirúrgica em aço inox. Fio 45 cm.	R$	R$	
101	UNID	100	FIO SUTURA 4-0 - AGULHA 2,5 CM Nylon M preto e com agulha cirúrgica em aço inox. Fio 45 cm.	R$	R$	
102	UNID	100	FIO SUTURA 5-0 - AGULHA 1,6 CM Nylon M preto e com agulha cirúrgica em aço inox. Fio 45 cm.	R$	R$	
103	UNID	100	FIO SUTURA CATGUT 3-0 C/AGULHA 2,5 cm circ. cilind. 1/2. Cromado. Comprimento 75 cm. Agulha cirúrgica em aço inox.	R$	R$	
104	UNID	50	PINCA ANATOMICA - 14 CM DENTE DE RATO. Confeccionada em aço inox. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência, número de registro no MS e fabricado de acordo com as normas da ABNT, CE.	R$	R$	
105	UNID	50	PINCA ANATOMICA 16 CM - DENTE DE RATO. Confeccionada em aço inox. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência, número de registro no MS e fabricado de acordo com as normas da ABNT, CE.	R$	R$	
106	UNID	30	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM Confeccionado em aço inoxidável. Com serrilha. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência, número de registro no MS e fabricado de acordo com as normas da ABNT, CE.	R$	R$	

107	UNID	1200	SONDA FOLEY No 20 - CALIBRE 10 COM BALAO. DUAS VIAS. Confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	R$	R$	
108	CAIXA	5	SCALP BORBOLETA NO 19 Embalagem com 100 unidades. Canula em aço inoxidável, com bisel trifacetado, siliconizada. Agulha em aço inoxidável com bisel curto, trifacetado, siliconizada. Tubo em PVC. Asa em PVC flexível colorido. Tubo em vinil atóxico, flexível e transparente. Esterilizado.	R$	R$	
109	CAIXA	50	SCALP BORBOLETA NO 21 Embalagem com 100 unidades. Canula em aço inoxidável, com bisel trifacetado, siliconizada. Agulha em aço inoxidável com bisel curto, trifacetado, siliconizada. Tubo em PVC. Asa em PVC flexível colorido. Tubo em vinil atóxico, flexível e transparente. Esterilizado.	R$	R$	
110	UNID	50	PINCA ANATOMICA DISSECCAO 14CM Confeccionada em aço inox. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência, número de registro no MS e fabricado de acordo com as normas da ABNT, CE.	R$	R$	

111	PACOTE	200	TESTE TIPO BOWIE E DICK PACOTE PRONTO PARA USO CONTENDO 20 UNIDADES CONSTITUIDO DE FOLHA TESTE IMPREGNADA COM REAGENTE QUIMICO, ATOXICO, ISENTO DE CHUMBO OU QUALQUER METAL PESADO E SISTEMA REPRESENTANDO UMA BARREIRA DE 7KG, COMPOSTA POR APROXIMADAMENTE 390 FOLHAS DE PAPEL E PESO DE 320 GRAMAS. INOVADORA TECNOLOGIA BROWNE TST (TIME, STEAM E TEMPERATURE) QUE MONITORA COM EXATIDO TODOS OS PARAMETROS CRITICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO: TEMPO, VAPOR E TEMPERATURA. TESTE DIARIO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, DOTADAS DE BOMBA DE VACUO PARA AVALIAR A EFETIVA EXTRACAO DE AR E RAPIDA PENETRACAO DE VAPOR. DEVE DETECTAR FALHAS COMO: BOLHA DE AR, VAZAMENTO DE AR, GASES NAO CONDENSAVEIS, VAPOR SUPERSATURADO, SUPERAQUECIDO E DIFERENCA DE TEMPERATURA. LEITURA DE RESULTADOS POR MEIO DE MUDANCA DE COLORACAO DE AMARELO PARA AZUL/PURPURA. O TESTE ACOMPANHA GUIA DE INTERPRETACAO DE RESULTADOS.	R$	R$	
112	CAIXA	1500	INTEGRADOR QUIM. P/VAPOR 500UN CLASSE TIPO 5 Permite efetuar a monitoração de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor saturado sob pressão no interior das embalagens, com performance equivalente ou superior a curva de morte microbiana do Geobacillus Stearothermophilus. Identifica possíveis falhas na montagem de carga, possíveis falhas de montagem do pacote teste desafio manual, presença de gases não condensáveis, tamanho inadequado dos pacotes e sistema de barreira estéril inadequado.	R$	R$	
113	UNID	150	APARELHO DE PRESSAO SEM ESTESTOSCOPIO Com braçadeira de Nylon e fecho em metal. Garantia mínima de 01 ano.	R$	R$	
114	PACOTE	150	ABAIXADOR DE LINGUA PLASTICO Pacote com 100 unidades Destinados ao uso nas atividades de fonoaudiologia.	R$	R$	
115	PACOTE	3000	AVENTAL/CAMISOLA DESC M. LONGA TNT, PACOTE COM 10 UNIDADES. Gramatura 40	R$	R$	

116	PACOTE	105	AVENTAL/CAM. DESC. MANG. LONGA TNT - pacote com 10 unidades Gramatura 20G	R$	R$	
117	CAIXA	5	SCALP BORBOLETA NO 23 Embalagem com 100 unidades. Canula em aço inoxidável, com bisel trifacetado, siliconizada. Agulha em aço inoxidável com bisel curto, trifacetado, siliconizada. Tubo em PVC. Asa em PVC flexível colorido. Tubo em vinil atóxico, flexível e transparente. Esterilizado.	R$	R$	
118	PACOTE	100	CAMPO CIRURGICO - 45 X 50 CM EM ALGODAO. Pacote com 50 unidades.	R$	R$	
119	UNID	6000	COLETOR UNIVERSAL 50 ML c/ tampa e pá em poliprolieno transparente ESTERIL.	R$	R$	
120	UNID	1000	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO AD. Graduada aproximadamente ate 2.000ml, transparente na parte da frente e opaca no verso. Com filtro hidrofobo na parte superior. Câmara gotejadora que evita ocorrência de infecções ascendentes, com dispositivo antirreflexo. Tubo extensor de 1,20 cm em PVC transparente, com pinça corta-fluxo, conector com ajuste perfeito para sonda vesical e tampa protetora. Membrana auto cicatrizante garantindo múltiplas punçoes para coleta de urocultura com a utilização de agulha. Suporte de fixação com haste retangular que permite o manuseio com apenas uma das mãos e fixação segura em todos os tipos de leitos. Cordão para fixação em maca. Tubo de drenagem amplo e ergonômico com pinça corta fluxo, que permite o rápido e eficiente esvaziamento da bolsa coletora e a livre eliminação de coágulos, sendo sua manipulação feita com apenas uma das mãos, reduzindo o risco de contaminação. Livre de látex.	R$	R$	
121	PACOTE	30	DETERGENTE DESINCROST. PO 1KG em p.	R$	R$	

122	UNID	10	OFTALMOSCOPIO com, no mínimo, as seguintes especificações: Oftalmoscopio de diagnostico compacto e leve, com alto rendimento; Iluminação halogena de longa duração, proporcionando luz mais brilhante, branca e durável; Sistema ótico vedado que mantem o instrumento limpo e sem poeira; Disco de abertura com 06 (seis) posições, incluindo fenda e fixação; Lente de focalização: lente convergente de vidro; Filtros Azul Cobalto, Livre de vermelho e polarizador; Filtros: Azul cobalto e eliminação de vermelho; Abertura com fixador para localizar lesões; Abertura em fenda para verificar diferentes níveis de lesões e tumores; Tem 48 lentes para ajustes de dioptria; Faixa de dioptria: -25 a +22; Cabo metálico com acabamento liso, cor preta; Utiliza lâmpada halogena de 2,5V; Alimentação: 02 (duas) Pilhas alcalinas AA; Vedação: Sim; Acompanha manual de instrucoes; Garantia: 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação.	R$	R$	
123	UNID	500	PILHA AA - PEQUENA COMUM	R$	R$	
124	UNID	150	BATERIA DE LITHIUM - BOTAO CR2032 3V.	R$	R$	
125	UNID	150	PILHA AA 1800MAH RECARREGAVEL	R$	R$	
126	PACOTE	1500	FRALDA GERIATRICA "M" DESCARTA VEL. Embalagem com 8 unidades. O produto deve ser hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo, conforto e proteção.	R$	R$	
127	PACOTE	1800	FRALDA GERIATRICA "G" DESCARTA VEL. Embalagem com 8 unidades. O produto deve ser hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo, conforto e proteção.	R$	R$	
128	PACOTE	2000	FRALDA GERIATRICA "EG"DESCARTA VEL. Embalagem com 7 unidades. O produto deve ser hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo, conforto e proteção.	R$	R$	
129	CAIXA	2000	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 100% celulose - 2 dobras - embalagem com 1000 unidades. Medida aproximada: 20,5 x 22 cm.	R$	R$	

130	GALÃO	150	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 5 LT. para limpeza das mãos.	R$	R$	
131	CAIXA	600	TOUCA DESCARTÁVEL HOSPITALAR 100% Polipropileno (TNT); Cor: Branca; Sanfonada com elástico na volta toda; Anatômica, facilitando o ajuste; Hipoalergênica. Embalagem com 100 unidades. 100% Polipropileno (TNT); Cor: Branca; Sanfonada com elástico na volta toda; Anatômica, facilitando o ajuste; Hipoalergênica. Embalagem com 100 unidades.	R$	R$	
132	CAIXA	600	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "P" Material: látex de borracha natural. Anatômicas. Não estéreis. Ambidestras. Caixa com 100 unidades cada (50 pares).	R$	R$	
133	CAIXA	150	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "PP" Material: látex de borracha natural. Anatômicas. Não estéreis. Ambidestras. Caixa com 100 unidades cada (50 pares).	R$	R$	
134	CAIXA	300	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "G" Material: látex de borracha natural. Anatômicas. Não estéreis. Ambidestras. Caixa com 100 unidades cada (50 pares).	R$	R$	
135	PAR	2000	LUVA LATEX ESTERIL NO 7,0 Fabricada em látex natural. formato anatômico. Antiderrapante. Lubrificada com pó. Aprovada pelo Ministério do trabalho (C.A). Atóxica e apirogênica. Descartável e de uso único.	R$	R$	Sim
136	PAR	1000	LUVA LATEX ESTERIL NO 8,0 Fabricada em látex natural. formato anatômico. Antiderrapante. Lubrificada com pó. Aprovada pelo Ministério do trabalho(C.A). Atóxica e apirogenica. Descartável e de uso único.	R$	R$	Sim
137	UNID	500	OCULOS DE PROTECAO EM POLICARBONATO. Óculos de segurança com armação e visor, apoio nasal e hastes do tipo espátula. Lente incolor. Modelo tradicional, hastes com 4 estágios de regulagem, lente única com proteção até nas laterais e tratamento anti-risco.	R$	R$	Sim

138	UNID	1000	MASCARA PFF2 SEM VALVULA N95, produzida em polipropileno com filtragem superior a 99%; formato anatômico, com haste de selagem facial e tira metálica para melhor ajuste no septo nasal. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	R$	R$	Sim
139	UNID	1000	VISEIRA PROTETORA FACIAL Proteção de 0,5mm, confeccionada em polipropileno incolor, com regulagem elástica, resistente. Proteção de 0,5mm, confeccionada em polipropileno incolor, com regulagem elástica, resistente.	R$	R$	Sim
140	CAIXA	800	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "M" Material: látex de borracha natural. Anatômicas. Não estéreis. Ambidestras. Caixa com 100 unidades cada (50 pares).	R$	R$	Sim
141	UNID	5000	MACACAO SEG. CIRURG. P AO XG MACACAO DE SEGURANCA CIRURGICO UNISSEX Com no mínimo as seguintes especificações: Proteção química, impermeável, manga longa, punho e tornozelo com elástico em ribana, confeccionado 100% polipropileno, gramatura 40g/m2, fechamento com zíper. Tamanhos: P ao Extra G. OBS.: o tamanho será definido na ordem de fornecimento.	R$	R$	Sim

142	CAIXA	15	LUVA NITRILICA PRETA "M" Luva para procedimento não cirúrgico sem pó - BORRACHA SINTETICA As luvas para procedimento não cirúrgico fabricadas em Nitrilo - Preta - são fabricadas visando a eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso. Luvas de qualidade representam economia para os estabelecimentos de saúde por redução de perda de luvas por defeito de fabricação. Indicada para utilização em hospitais, clinicas medicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com micro-organismos, manipulação de materiais contaminados). As luvas são fabricadas em Nitrilo, não estéril, sem pó bioabsorvivel e com microtextura nas pontas dos dedos. Embalagem com 100 unidades. Registro ANVISA: Deverá apresentar certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho.	R$	R$	Sim

143	CAIXA	65	LUVA NITRILICA PRETA "G" Luva para procedimento não cirúrgico sem pó - BORRACHA SINTETICA As luvas para procedimento não cirúrgico fabricadas em Nitrilo - Preta - são fabricadas visando a eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso. Luvas de qualidade representam economia para os estabelecimentos de saúde por redução de perda de luvas por defeito de fabricação. Indicada para utilização em hospitais, clinicas medicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde ha necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com micro-organismos, manipulação de materiais contaminados). As luvas são fabricadas em Nitrilo, não estéril, sem pó bioabsorvivel e com microtextura nas pontas dos dedos. Embalagem com 100 unidades. REGISTRO ANVISA Devera apresentar Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho.	R$	R$	Sim

144	CAIXA	50	LUVA NITRILICA PRETA "GG" Luva para procedimento não cirúrgico sem pó - BORRACHA SINTETICA As luvas para procedimento não cirúrgico fabricadas em Nitrilo - Preta - são fabricadas visando a eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso. Luvas de qualidade representam economia para os estabelecimentos de saúde por redução de perda de luvas por defeito de fabricação. Indicada para utilização em hospitais, clinicas medicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde ha necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microorganismos, manipulação de materiais contaminados). As luvas são fabricadas em Nitrilo, não estéril, sem pó bioabsorvivel e com microtextura nas pontas dos dedos. Embalagem com 100 unidades. REGISTRO ANVISA Devera apresentar Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho.	R$	R$	Sim
145	LITRO	30	VASELINA LIQUIDA - 1000 ML	R$	R$	
146	UNID	100	VASELINA SOLIDA 30 GRAMAS	R$	R$	
147	UNID	20	XYLOCAINA GELEIA 2% C/30GRAMAS lidocaína	R$	R$	
148	UNID	1000	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ ML - SOLUCAO INJETAVEL SEM VASOCONSTRITOR Embalagem com 20 ml. Frasco/Ampola	R$	R$	
149	BISNAGA	100	POMADA STRYPHNODENDRON 20G POMADA STRYPHNODENDRON ADSTRINGENS (MART.) COVILLE, EXTRATO SECO 50% POMADA 60MG/G - BISNAGA COM 20 GRAMAS.	R$	R$	
150	BISNAGA	100	POMADA STRYPHNODENDRON 50G POMADA STRYPHNODENDRON ADSTRINGENS (MART.) COVILLE, EXTRATO SECO 50% POMADA 60MG/G - BISNAGA COM 50 GRAMAS.	R$	R$	

151	BISNAGA	100	POMADA POLISSULFATO 5MG/G 40G DE MUCOPOLISSACARIDEO - USO TOPICO	R$	R$	
152	BISNAGA	150	POMADA CETOCON.+ DIPROPIO. 30G Cetoconazol + Diproprionato de Betametasona 20,0 mg/g - uso dermatologico - Bisnaga com 30 gramas.	R$	R$	
153	UNID	15	OTOSCOPIO. Com no mínimo as seguintes especificações: Engate com sistema de rosca; Cabo em metal com capa antiderrapante para melhor empunhadura com regulagem de intensidade de luz; Cabeçote em metal nobre cromado; Acondicionado em bolsa própria de courvin; Funcionamento com 02 pilhas medias; Com Estojo e 05 espéculos de diferentes tamanhos, sendo: Especulo nº 1 (2,8mm), Especulo nº 2 (4,2mm), Especulo nº 3 (5,0mm), Especulo nº 4 (6,0mm), Especulo nº 5 (9,5mm) aproximadamente; Garantia mínima de 01 ano.	R$	R$	
154	UNID	7	INCUBADORA LEITURA SUPER RAPID PARA LEITURA SUPER RAPIDA DOS INDICADORES BIOLOGICOS: POSSUI FACIL MANUSEIO E ALARME SONORO INDICA O TEMPO RESTANTE PARA LEITURA DO INDICADOR BIOLOGICO INFORMACOES EM PORTUGUES CONECTIVIDADE: POSSUI CONEXAO WEB APP OS RESULTADOS PODEM SER ARQUIVADOS E IMPRESSOS SE FOR DETECTADO ALGUM PROBLEMA, O CODIGO DE ERRO EXIBIDO NA TELA E UM ADESIVO PRESENTE NO PROPRIO EQUIPAMENTO INFORMA COMO PROCEDER; USA A MESMA TECNOLOGIA QUE CARACTERIZA OS INDICADORES BIOLOGICOS DE LEITURA RAPIDA, ENTREGAM OS RESULTADOS EM UMA HORA. PERMITE GERENCIAR O ARMAZENAMENTO DE REGISTRO E CONFIGURACAO COM CONECTIVIDADE INTERNET.	R$	R$	

155	UNID	10	DOPPLER FETAL PORTATIL DIGITAL Tela LCD, contendo as seguintes especificações: - Equipamento detector de frequência cardíaca fetal de alta performance e de fácil manuseio; - Transdutor de alta sensibilidade; - Compacto, leve e de fácil operação; - Alto-falante de alta performance; - Entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador; - Design ergonômico e compartimento para transdutor; - Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático; - Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; - Bateria interna recarregável; - Acompanha carregador integrado ao equipamento (bivolt); - Sensibilidade a partir de 10-12 semanas; - Performance FHR: Faixa de medição: 50-240 bpm; - Resolução 1 bpm; - Precisão: +- 1bpm; - Saída de energia: 20 mw; - Transdutor: Frequência nominal: 2.0 mhz; - Frequência de operação: 2.0 mhz +- 10%; - P-: < 1 mpa; - Lob: < 20 mw/cm2; - Ispta: < 100 mw/cm2; - Intensidade de saída ultrassom: isata < 10 mw/cm2; - Area de radiação efetiva do transdutor: 154 mm2; - Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.	R$	R$	

1 - Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

2- Endereço para intimação dos atos do Pregão: (e-mail ou endereço postal).

3 – Que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Observação: No envelope da **PROPOSTA COMERCIAL** (ENVELOPE 01), deverá constar:

a) Esse Anexo II (referente a Apresentação da proposta, devidamente preenchido com todas as informações solicitadas no Tópico 7 desse edital;

b) Cópia impressa da proposta digital, contendo o código de validação (conforme solicitado no tópico 7.8 desse edital);
c) PEN DRIVE ou CD/DVD com proposta digital (conforme solicitado no tópico 7.8 desse edital);

CASO O LICITANTE ENTREGUE DOCUMENTAÇÃO FALTANDO OU INCOMPLETA, ELE ESTÁ SUJEITO A **INABILITAÇÃO.**

Local/data,

_____

Empresa (CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO E ENTREGÁ-LA AO PREGOEIRO SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTES TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e (endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 004/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

_____

Empresa (CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

À Prefeitura Municipal de Monte Belo

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO Nº 004/2021
PROCESSO Nº 011/2021

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(data)

_____
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – TRATAMENTO LEGAL DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N º 004/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n.º_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única deste diploma legal.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante

ANEXO VI

AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 9º DA LEI 8666/93

À Prefeitura Municipal de Monte Belo
Pregão n.º 004/2021

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 9º DA LEI 8666/93

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, observado o disposto no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais diplomas legais aplicáveis a matéria, e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____de 2021.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º -------/2021
PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 011/2021

Aos _____ dias do mês de _____do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: M-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 004/2021 para o REGISTRO DE PREÇOS, conforme Ata de Sessão homologada em ____/_____/2021, em favor da EMPRESA _____, com sede na cidade de _____, no endereço _____ , n.º , inscrita no CNPJ sob o n.º _____, através de seu representante legal _____, brasileiro, casado/solteiro, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado na cidade de _____, no endereço _____, n.º _____ , nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médicos hospitalares a serem utilizados nas Unidades Básica de Saúde: Centro de Saúde Monte Belo, Posto de Saúde Juréia, Posto de Saúde Santa Cruz, ESF Candido Bernardes, ESF Santa Rita, ESF Paranazinho, ESF Eldorado e equipar e proteger funcionários e alunos do quadro da Educação Municipal, em atendimento a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação, e acordo com as especificações constantes no Anexo I deste edital.

1.2. - Os itens registrados para a empresa acima mencionada são os seguintes:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						

1.3 - Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença

percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria da pasta solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial, Processo n.º 011/2021 e seus Anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.

4 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - As empresas vencedoras deverão entregar os produtos licitados conforme necessidade das Secretarias citadas no neste edital e deverão ser entregues no Almoxarifado, localizado na Rua 7 de Maio, 600 - Centro.

4.2 – Os materiais deverão serem entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo encarregado do Setor de Almoxarifado ou servidor designado para tal, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

4.4 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone: (35) 3573-1155 atestando que os materiais adquiridos atenderam todas as exigências editalícias e legais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria

que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

4.5 - Os materiais deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da dada de recebimento do objeto licitado.

4.6 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o valor registrado.

4.7 – O Município não está obrigado a adquirir nenhum item licitado, ficando a seu exclusivo critério definir o momento da aquisição e a quantidade, de acordo com as especificações constantes deste edital.

4.8 – A vencedora do processo licitatório para fins de registro de preços fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pelo Município.

4.8.1 – A licitante vencedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer o objeto licitado.

4.9 - As especificações dos itens serão conferidas no momento da entrega de acordo com a Planilha de quantitativo e preço de referência deste edital, bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de fornecimento.

410 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em plena conformidade com as exigências legais pertinentes e condições estabelecidas neste edital.

4.11 - No ato da entrega dos itens a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura que será submetida à aprovação de servidor responsável pelo recebimento.

4.12 - Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG - Identidade, emitido pela Administração Pública, do servidor do Município responsável pelo recebimento.

4.13 - Constatadas irregularidades nos materiais recebidos, o Município poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

> a.1) Na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, sem qualquer ônus à Município.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

> b.1) Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, mantido o preço inicialmente registrado, sem qualquer ônus ao Município.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da data de recebimento dos produtos, mediante entrega, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) discriminada(s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

a) Constatado irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções;
b) Em caso de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas neste edital até a apuração do regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa;
c) A Prefeitura, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.2 - Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

5.3- O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa.

5.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 236 – 02 04 03 12 365 0021 2.035 339030
Ficha 277 – 02 05 02 10 301 0016 2.118 339030
Ficha 295 – 02 05 02 10 302 0017 2.120 339032
Ficha 311 – 02 05 02 10 303 0019 2.054 339030
Ficha 343 – 02 05 02 10 305 0017 2.057 339030
Ficha 351 – 02 05 03 10 301 0016 2.050 339030
Ficha 354 – 02 05 03 10 301 0016 2.140 339030
Ficha 361 – 02 05 03 10 305 0017 2.130 339030
Ficha 383 – 02 05 04 10 122 0017 2.132 339030
Ficha 403 – 02 05 04 10 301 0016 2.119 339030
Ficha 412 – 02 05 04 10 301 0016 2.119 339030
Ficha 434 – 02 05 04 10 305 0017 2.126 339030

6 – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - A detentora da Ata responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 - A detentora da Ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 -. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da detentora da Ata.

6.4 - A detentora da Ata é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 - A detentora da Ata autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS DETENTORAS/FORNECEDORAS

7.1 - Constituem obrigações das empresas detentoras/fornecedoras:

a) Fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Edital Pregão 004/2021 – PRC 011/2021 e seus anexos;

b) Observar para o fornecimento dos produtos, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;

c) Fornecer, juntamente com os produtos, toda a sua respectiva documentação fiscal;

d) Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos na Ata, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.

7.1.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações e responsabilidade da Detentora:

a) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

b) Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

d) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, salvo com prévia e expressa autorização do Município;

f) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação.

7.2 – Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Monte Belo:

a) Comunicar imediatamente à fornecedora dos itens licitados, detentora da Ata de Registro de Preços para aquele objeto, as irregularidades manifestadas no fornecimento dos produtos;

b) Fiscalizar a entrega dos itens licitados;

c) Realizar o pagamento na forma pactuada.

8 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

8.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.8 - Será considerado para efeitos legais, toda a publicação realizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Belo (www.montebelo.mg.gov.br) relativa a alteração da ata de registro de preços, a partir do momento de sua divulgação, mesmo que não tenha sido realizado intimação direta ao fornecedor.

8.9 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, observadas sua legalidade e tipicidade.

8.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou;

II - A pedido do fornecedor.

9 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, bem como o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% (trinta por cento) do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

9.3 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

10 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República

10.1 – As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

I - Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

II - Deixar de entregar documentação exigida para o certame:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 02 (dois) meses;

III - Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

V - Não manter a proposta:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

VI - Falhar na execução do contrato:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - Fraudar na execução do contrato:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - Cometer fraude fiscal:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

10.2 - As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.

11 – DOS RECURSOS DE PENALIDADES

11.1 - O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

12 – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A eficácia da presente Ata está vinculada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Monte Belo - MG.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O fornecedor dos produtos não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto licitado.

13.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Monte Belo, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 - Dá-se à presente Ata o valor de R$ _____(_____).

Monte Belo, ___ de _____ de 2021.

_____
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito municipal

_____
NOME DA EMPRESA VENCEDORA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO.

Empregador Pessoa Jurídica

PREGÃO Nº 004/2021
PROCESSO Nº 011/2021

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não há funcionário público do município de Monte Belo, em seu quadro empresarial.

_____
(local e data)

_____
(representante legal)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pessoa Jurídica

PREGÃO Nº 004/2021
PROCESSO Nº 011/2021

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____, declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento e aceitou todas as informações e condições legais para cumprimento das obrigações do objeto, que atende plenamente às regras de negócios, às exigências técnicas e a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do presente certame.

_____,_____ de _____ de 2021

_____
(representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, juntamente com o Credenciamento (antes da sessão de lances).